



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

**LEI MUNICIPAL Nº 1030/2012**

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE 2013 À 2016.

**VANO JOSÉ BATISTA**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura de 2013 à 2016, nos seguintes valores;

**Parágrafo 1º** - O Subsídio do Prefeito Municipal fica fixado em R\$ 18.550,00 (dezoito mil e quinhentos e cinquenta reais).

**Parágrafo 2º** - O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal fica fixado em R\$ 8.950,00 (oito mil e novecentos e cinquenta reais).

**Parágrafo 3º** - O Subsídio dos Secretários Municipais ficam fixados em R\$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** - O Vice-Prefeito no caso de assumir cargo do Executivo fará a opção pelo salário correspondente ao cargo.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze).

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) de outubro (10) de dois mil e doze (2012).

  
**VANO JOSÉ BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**